



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3340 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

**EMENTA: TOMBA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, A FEIRA LIVRE AOS DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Barra do Piraí, de acordo com a Lei Municipal nº 718 de 27/12/2002, a Feira Livre realizada aos domingos no centro da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 109/2020  
Autor: Antônio José de Souza da Silva